



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.009 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Extingue 02 (dois) cargos de Professor Regente (P-1) e 01 (um) cargo de Professor de Música (PM) do quadro permanente do magistério municipal; cria 05 (cinco) cargos temporários de Profissional de Apoio Escolar; altera o Anexo III da Lei Complementar nº 603, de 05 de julho de 2011; acrescenta vagas na Lei Municipal nº 937, de 14 de fevereiro de 2025; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, Estado de Minas Gerais, JOSÉ OSCAR FERRAZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam extintos 02 (dois) cargos de Professor Regente das 05 (cinco) séries iniciais do Ensino Básico (P-1) do quadro permanente do magistério municipal, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 603, de 05 de julho de 2011, alterando-se o referido anexo, passando o referido quadro a contar com 35 (trinta e cinco) vagas para o mencionado cargo.

Art. 2º – Fica extinto 01 (um) cargo de Professor de Música – PM do quadro permanente do magistério municipal, criado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 918, de 20 de março de 2024, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 603, de 05 de julho de 2011, alterando-se o referido anexo e revogando-se expressamente a Lei Municipal nº 918, de 20 de março de 2024, passando o Anexo III da Lei Complementar nº 603, de 05 de julho de 2011 para a seguinte redação:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Monitor de Creche – MTC	10
Professor Regente da Educação Infantil – PREI	08
Professor Regente (5 séries iniciais) – P-1	35
Professor de Educação Física – PEF	03
Especialista em Educação – ESP	02

Art. 3º – Ficam criados 05 (cinco) cargos temporários de Profissional de Apoio Escolar no âmbito do Município de Guiricema/MG, nos mesmos termos e condições estabelecidos pelo art. 1º da Lei Municipal nº 937, de 14 de fevereiro de 2025,

Parágrafo único – Os 05 (cinco) cargos criados por este artigo acrescem ao quantitativo de 14 (quatorze) vagas já autorizadas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 937, de 14 de fevereiro de 2025, passando o total de vagas do cargo de Profissional de Apoio Escolar a ser de 19 (dezenove), conforme quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	CARGOS CRIADOS	VENCIMENTO
Profissional de Apoio Escolar	24 horas semanais	<i>I – Possuir no mínimo o Ensino Superior em Pedagogia, Normal Superior, Educação Infantil ou Curso Superior equiparado com especialização ou capacitação (em ambos os casos com um mínimo de 160 horas/aula) em educação especial (ou inclusiva, ou psicopedagogia), ou; II – Possuir Formação específica de graduação em educação especial ou inclusiva</i>	19	R\$ 2.150,00

Art. 4º – Os requisitos de investidura, as atribuições, o regime de trabalho e as demais disposições aplicáveis aos cargos de Profissional de Apoio Escolar criados por esta Lei são os estabelecidos na Lei Municipal nº 937, de 14 de fevereiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 984, de 25 de agosto de 2025

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei 918 de 20 de março de 2024 e as demais disposições em contrário.

Guiricema/MG, 27 de março de 2026.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG